

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2013

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2013

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE LIVROS, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIRG E A EMPRESA COSTA & LIMA LTDA-ME.

**CONTRATANTE:** **FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado por seu Presidente **ANTÔNIO SÁVIO BARBALHO DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, advogado, RG 616.172 SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 244.010.481-72 e, residente e domiciliado nesta Cidade.

**CONTRATADA:** **COSTA & LIMA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.321.820/0001-61, e Inscrição Estadual nº 29.380.953-4 com sede na Av. Amazonas, nº. 1003, esquina com a Rua 03, lote 01, quadra 66, Telefone: (63) 3316-2149/8401-4557, E-mail: [papelaria3rltda@hotmail.com](mailto:papelaria3rltda@hotmail.com) CEP: 77.403-030, Centro, na cidade de Gurupi-TO, neste ato representada pelo **Sr. Romildo Maciel da Costa**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 111.346 SSP-TO e inscrito no CPF sob o nº 784.123.581-04, residente e domiciliado no endereço Av. Amazonas nº 970, Centro, CEP: 77.403-030, Gurupi-TO, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre de homologação da **Concorrência Pública nº 001/2013**, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, Lei Complementar nº 123/2006 e ato de ratificação do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação data de 01/07/2013**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 700, 795, 795-A, 795B e 795-C/2012**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O objeto do presente Contrato é **aquisição de livros didáticos para os cursos do Centro Universitário UNIRG**, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I do respectivo edital.

2.1.1 A Contratada é vencedora da Concorrência Pública nº 001/2013, quanto aos itens:

Item	Autor	Título	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
152	FULLER, Lon L.	Caso dos exploradores de cavernas (o)	29	R\$ 18,60	R\$ 539,40
160	GOMES, Hélio.	Medicina legal.	14	R\$ 65,10	R\$ 911,40

182	MARQUES, Cláudia Lima.	Confiança no comércio eletrônico e a proteção do consumidor: um estudo dos negócios jurídicos de consumo no comércio eletrônico.	20	R\$ 97,13	R\$ 1.942,60
211	ARAUJO, Luiz Alberto David; NUNES JUNIOR, Vidal Serrano.	Curso de direito constitucional	14	R\$ 116,70	R\$ 1.633,80
285	Cunha, Manuela Carneiro Da	História dos Índios no Brasil. São Paulo, Companhia das Letras,	6	R\$ 135,80	R\$ 814,80
286	Tatiana Tanaka	Guia prático de terapias alternativas	6	R\$ 15,50	R\$ 93,00
314	Clovis Chiaradia	Dicionário de Palavras Brasileiras de Origem Indígena.	7	R\$ 108,50	R\$ 759,50
341	BAIN, BJ;	Células Sanguíneas - Um guia prático	10	R\$ 190,10	R\$ 1.901,00
353	ROVERS, J. P., CURRIE, J. D.	Guia prático da Atenção Farmacêutica: Manual de Habilidades Clínicas.	5	R\$ 77,50	R\$ 387,50
356	SIMÕES, C.M.O; et al	Farmacognosia da Planta ao Medicamento	5	R\$ 99,10	R\$ 495,50
365	MACHADO, Clauton M	Eletrotermoterapia prática	4	R\$ 87,83	R\$ 351,32
436	Susan Holden e Mick Rogers	O ensino de língua inglesa	2	R\$ 47,00	R\$ 94,00
437	CHANDRASEGARAN, Antonia	A intervenção como recurso no processo da escrita	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
438	Susan Holden	O ensino da língua inglesa nos dias atuais	5	R\$ 47,00	R\$ 235,00
445	BERND, Z.	Literatura e identidade nacional	2	R\$ 18,60	R\$ 37,20
486	Sebastiao Eurico Melo-Souza	Tratamento das Doenças Neurológicas	8	R\$ 267,63	R\$ 2.141,04
514	Gartner e Hiatt	Tratado de Histologia	5	R\$ 236,50	R\$ 1.182,50
521	Pereira, Antônio Carlos	Tratado de Saúde Coletiva em Odontologia	5	R\$ 279,00	R\$ 1.395,00
522	Hebert T. Shillingburg	Fundamentos de Prótese Fixa	10	R\$ 144,50	R\$ 1.445,00
542	BOTELHO, Paula	Linguagem e letramento na educação dos surdos – Ideologias e práticas pedagógicas	5	R\$ 46,50	R\$ 232,50
557	CORRÊA, Letícia Maria Sicuro	Aquisição da linguagem e problemas do desenvolvimento lingüístico	5	R\$ 14,85	R\$ 74,25
559	CENDALES, Lola. MARIÑO, Germán	. Aprender a pesquisar, pesquisando	5	R\$ 16,53	R\$ 82,65
560	DANIELS, Harry	Vygotsky e a Pedagogia	5	R\$ 43,30	R\$ 216,50
561	ESCLARIN, Antônio Pérez	A educação popular e sua pedagogia	5	R\$ 17,57	R\$ 87,85
563	GANDIN, Danilo	Indicadores. Sinais da realidade no processo de planejamento	5	R\$ 15,50	R\$ 77,50

570	ANATRELLA, Tony	A diferença interdita	5	R\$ 38,80	R\$ 194,00
576	NUNES, César Aparecido	Desvendando a sexualidade	5	R\$ 39,16	R\$ 195,80
599	Simonetti, A	Manual de psicologia hospitalar	3	R\$ 14,30	R\$ 42,90
606	Tsai, M. & Kohlenberg, R. J.	Psicoterapia Analítica Funcional	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
609	Penna, A. G	Introdução à motivação e emoção	4	R\$ 25,83	R\$ 103,32
614	Tallaferro, Alberto	Curso Básico de Psicanálise. Tradução Álvaro Cabral.	5	R\$ 55,20	R\$ 276,00
615	Rogers, Carl	Sobre o poder pessoal	5	R\$ 60,35	R\$ 301,75
620	Jung, Carl G e M. I von Franz, Joseph L.Henderson, Jolande Jacobi, Aniela Jaffé	O homem e seus símbolos	5	R\$ 103,23	R\$ 516,15
624	Rodrigues, O.P.R.; Valle, T.G.M & Verdu, A.C.M.A	Psicologia do desenvolvimento e aprendizagem	4	R\$ 46,00	R\$ 184,00
632	Scortegagna, S. A	Interfaces da psicologia com a saúde	4	R\$ 37,00	R\$ 148,00
<b>Total: R\$ 19.567,73 (dezenove mil e quinhentos sessenta e sete reais e setenta e três centavos)</b>					

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

**3.1-** Os materiais serão fornecidos em atendimento às requisições escritas e expedidas pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG e deverão ser entregues no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, no Almojarifado Central, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO.

**3.2-** As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fax-símile e correio eletrônico.

**3.3-** Os bens deverão ser entregues dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

**3.4-** O prazo de garantia não deverá ser inferior a 06 (seis) meses, em caso de erro gráfico e/ou falta de página ou folha em branco, a contar do recebimento definitivo.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**4.1-** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 3.1, acompanhado de Termo de Recebimento dos materiais, que deverá ser conferido e assinado por responsável da Fundação UNIRG.

**4.2-** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.3- O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1- Pelos produtos adquiridos e efetivamente entregues, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes de sua proposta ou negociado, em conformidade com as condições fixadas previamente no respectivo Edital.

5.2- Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos produtos adquiridos.

5.3- O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas iguais, sucessivas e mensais, no valor da proposta vencedora, sendo que a primeira parcela será paga em até 30(trinta) após o recebimento dos materiais, mediante a apresentação de Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Fundação UNIRG, após verificada a regularidade fiscal da empresa contratada.

5.4- Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza

#### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1- O valor total para o presente Contrato é de **R\$19.567,73 (dezenove mil e quinhentos sessenta e sete reais e setenta e três centavos)**. O preço é referente a Concorrência Pública nº 001/2013.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS

7.1- A despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG – **Dotações Orçamentárias ns°** 0004.0401.12.364.1241.2088 (Manutenção do Curso de Fisioterapia), 0004.04.01.12.364.1241.2097 (Manutenção do Curso de Farmácia), 004.0401.12.364.1241.2087 (Manutenção do Curso de Enfermagem), 004.0401.12.364.1241.2076 (Manutenção do Curso de Letras), 004.0401.12.364.1241.2078 (Manutenção do Curso de Medicina), 004.0401.12.364.1241.2079 (Manutenção do Curso de Pedagogia), 004.0401.12.364.1241.2085 (Manutenção da Biblioteca), 004.0401.12.364.1241.2098 (Manutenção do Curso de Psicologia), 004.0401.12.364.1241.2080 (Manutenção do Curso de Odontologia), 004.0401.12.364.1241.2100 (Manutenção do Escritório Modelo de Direito), 004.0401.12.364.1241.2077 (Manutenção do

Curso de Direito), 004.0401.12.364.1241.2094 (Manutenção do Apoio Cultural) e **elementos de despesa de nº 4.4.9.0.52-0010.00.000** (Equipamentos e Materiais Permanentes).

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1- Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estipuladas neste Contrato.

8.2- Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens objeto do contrato, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

8.3- Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado;

8.4- Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 – Fornecer os livros no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados após o envio/recebimento da requisição de compras, de acordo com as exigências e especificações constantes deste edital e seus anexos, atendendo, também, a toda a legislação inerente ao setor de livros no Brasil.

9.2 – Entregar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital da Concorrência Pública e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

9.3 – Proceder à entrega dos materiais, de acordo com a cláusula terceira.

9.4 – Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte, instalação ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

9.5 - A obra a ser entregue deverá estar finalizada e concluída, com todos os textos em sua forma e paginação final, sem páginas faltantes, rasuras, em sua versão completa. Em caso de nova edição (revisão ou ampliação ou reimpressão) a obra deverá manter o mesmo padrão de qualidade física; ou seja, apresentar as mesmas especificações técnicas dos exemplares à venda no mercado.

9.6- A obra a ser adquirida deverá conter ficha catalográfica, com número de inscrição no ISBN;

9.7 - Os materiais devem apresentar-se na forma impressa em língua portuguesa com atualização ortográfica, de acordo com o Decreto nº 6583 de 29/09/2008.

9.8- O Material fornecido deverá ser 100% novo.

9.9- **As obras literárias deverão ser fornecidas na edição mais atualizada em circulação no mercado, na data de sua entrega, não se admitindo, em hipótese alguma, a entrega de edições anteriores.**

9.10 – **Caso a obra requisitada esteja ESGOTADA ou ainda no prelo, as fornecedoras deverão comprovar o alegado por escrito, através de declaração da editora.**

9.11- Não será admitida a entrega parcial ou incompleta dos livros, obrigando-se a Contratada a atender as quantidades previstas nesse Termo de Referência e o respectivo Pedido de Compras.

9.12- Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e demais legislações atinentes ao setor de livros.

**9.13- O prazo de garantia não deverá ser inferior a 06 (seis) meses, em caso de erro gráfico e/ou falta de página ou folha em branco, a contar do recebimento definitivo.**

9.14 – Permitir que a CONTRATANTE fiscalize o fornecimento dos materiais.

9.15 – Emitir Nota Fiscal referente aos materiais, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.

9.16 – A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

9.17- É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, o fornecimento dos materiais que for adjudicado em consequência deste contrato.

9.18 - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1- A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

10.2- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

11.1- Este contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposição do Artigo 65 da Lei 8.666/93, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1- Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento, bem como as do Edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

12.3- As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

12.4- A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

12.5- As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

13.1- **O presente contrato terá vigência até 31/12/2013, a partir de sua assinatura contratual.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1- Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente por acordo entre as partes, mas sempre atendida a conveniência Administrativa.

14.2- Caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial, mas sempre por meio de processo administrativo com ampla defesa, quando ocorrer a inexecução total ou parcial do Contrato, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, observados os art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS TRIBUTOS**

15.1- É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

15.2- A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

15.3- Caberá à CONTRATADA toda responsabilidade pelos demais ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Tributária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1- A Contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

16.2- Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

16.3- A Contratada não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

16.4 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

16.5- Rege-se o presente Contrato, e ainda os casos omissos, as disposições constantes **nas Leis Complementar nº 123/2006 e nº 8.666/1993, Edital da Concorrência Pública nº 001/2013 e Processos Administrativos nº 700, 795, 795-A, 795-B e 795-C/2012.**

16.6 – Fazem parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, e na Proposta do Contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2- E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Gurupi/TO, aos 01 dias do mês de Julho de 2013.

**FUNDAÇÃO UNIRG**  
*Antônio Sávio Barbalho do Nascimento*  
**CONTRATANTE**

**COSTA E LIMA LTDA-ME**  
*Romildo Maciel da Costa*  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_